



Possíveis temas do PJ de Minas 2016

A partir da indicação de um (01) tema por município, os consultores da ALMG desenvolveram estudos específicos e em reunião de trabalho com a Coordenação Estadual do PJ de Minas, foram priorizados três (03) temas, considerando os critérios de viabilidade, originalidade e relevância:

- Tema 1: **Governança Democrática.**
- Tema 2: **Inclusão social das pessoas com deficiência.**
- Tema 3: **Mobilidade Urbana.**

Textos desenvolvidos equipe de Consultores da Gerência-Geral de Consultoria Temática.

Tema 1: Governança Democrática

A década de 1970 é emblemática, na história da democracia brasileira, como marco do ressurgimento da sociedade civil como ator político relevante. O elemento articulador da retomada desse protagonismo foi a oposição ao regime ditatorial então vigente. Em razão desse elemento articulador, a sociedade civil se apresentava simbolicamente como homogênea, sem diferenciações internas, unificada em torno do eixo de defesa das “liberdades democráticas”.

Ao longo dessa trajetória oposicionista, a sociedade civil foi se consolidando como espaço de afirmação da democracia, em razão da permanência de estruturas autoritárias e ditatoriais no aparelho do Estado e, fundamentalmente, da construção de uma identidade plural.

A década de 1980 consolida essa identidade heterogênea da sociedade civil brasileira, com a afirmação de diversos projetos políticos, expressos, inclusive, no campo político partidário. A noção de cidadania também foi redefinida, como conformada por sujeitos portadores de direitos, inclusive o de participar da gestão da coisa pública. O elemento articulador da sociedade civil

nesse momento era a luta pelo direito a ter direitos, que indica uma opção por uma sociedade mais igualitária, mesmo que plural.

Ainda nessa década, consolidam-se experiências de construção de espaços públicos, que acabaram por inserir temáticas antes tidas como pertencentes ao mundo privado e doméstico na esfera pública, como a violência contra a mulher e a proteção à infância, entre outros. Ainda nesse momento, no primeiro período de gestão estatal pós-ditadura, verificaram-se algumas experiências de incorporação popular, via fóruns consultivos, notadamente no que se refere à política de saúde.

Na década de 1990 o ritmo do processo de democratização foi alterado em razão da opção por um viés economicista. A incorporação de instâncias participativas na gestão pública, por essa ótica, era concebida como um obstáculo à necessária eficiência e eficácia requerida da máquina estatal. Ocorre, no entanto, que a Constituição da República, recém promulgada em 1988, previa elementos de gestão participativa para as políticas sociais, notadamente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

A Constituição de 1988 apresenta elementos inovadores para a gestão das políticas sociais, definidas em seu art. 6º, como a universalização do acesso, a expansão da cobertura, a descentralização da execução e a criação de canais institucionalizados de participação popular e de controle societário da atuação estatal. Esses direitos foram regulamentados, ainda na década de 1990 por legislação ordinária. A título de exemplo, podemos citar: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA -, Lei Federal n.º 8.069, de 13/7/1990; legislação que organiza o Sistema Único de Saúde, seu financiamento e a participação popular em sua gestão, Lei Federal n.º 8.080, de 19/9/1990 e Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/1990; Lei Orgânica da Seguridade Social, Lei Federal n.º 8.212, de 24/7/1991; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS -, Lei Federal n.º 8.742, de 7/12/1993; e Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB -, Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996.

É nesse período que se instalam as institucionalidades participativas de gestão paritária das políticas sociais, como os **conselhos** e as **conferências**. Ainda na década de 1990, observa-se em diversas administrações locais, a inauguração de uma série de experimentos democráticos, de interação entre a sociedade civil e o estado, de caráter deliberativo, como os orçamentos participativos.

O Orçamento Participativo, inaugurado no Brasil a partir de 1989, em Porto Alegre, e, depois implementado, com formatos diferenciados, em diversos governos locais ao longo dos anos, se propõe a ser um espaço híbrido de definição de prioridades orçamentárias entre o Estado e a Sociedade. Ultimamente, algumas gestões locais têm utilizado de tecnologias da informação para promoverem orçamentos participativos digitais, com vistas a atingir um número maior de participantes no processo. Outra questão importante no desenho dos processos de

orçamentos participativos é a sua integração com a representação parlamentar, buscando a complementariedade entre participação e representação.

Os processos de orçamento participativo são normalmente conduzidos pelo Poder Executivo, quando da elaboração da proposta orçamentária, que comporá o projeto de lei do orçamento anual. No entanto, também existem experiências exitosas promovidas pelo Poder Legislativo, como é o caso da discussão participativa do PPAG e de suas revisões anuais, pela ALMG. Nesse caso, é o Poder Legislativo, quando a proposta orçamentária passa a tramitar como projeto de lei, que promove um processo participativo de interferência no orçamento.

O tema da participação social na gestão pública ganhou espaço na mídia em 2013 como decorrência das manifestações populares que incluía de modo difuso, entre suas reivindicações, uma demanda pela ampliação de controle social, transparência e participação dos cidadãos na política de modo geral e nas políticas públicas em especial. Essas manifestações contaram com uma intensa participação da juventude. Em 2014 o tema da participação volta ao debate nacional devido a edição do Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social – SNPS. Esse decreto teve sua vigência suspensa pela Câmara dos Deputados em novembro de 2014, com o argumento de que poderia provocar uma substituição da representatividade por mecanismos de participação direta. Ocorre, no entanto, que os mecanismos ali previstos, notadamente os conselhos de políticas públicas, já estavam constitucionalmente positivados.

“Mecanismos que buscam ampliar a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão política podem impactar na produção legislativa do Poder Legislativo brasileiro. Pesquisadores do Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) publicaram recentemente em Dados – Revista de Ciências Sociais, v. 54 n.3, resultados de pesquisa concluída em 2010, que analisou o impacto das deliberações resultantes das conferências nacionais de políticas públicas na atividade legislativa do Congresso Nacional durante o período compreendido entre 1988 e 2009. A pesquisa, coordenada por Thamy Pogrebinski, coautora do artigo com Fabiano Santos, baseou-se em dados de 80 conferências nacionais realizadas no país no período e mostrou que estas práticas participativas vêm fortalecendo a democracia representativa no país. Cruzando dados sobre as demandas deliberadas pela sociedade civil nas conferências nacionais de políticas públicas, realizadas após a redemocratização com dados relativos às proposições legislativas em trâmite no Congresso Nacional, o artigo mostra que essas podem ser compreendidas como prática participativa que impulsiona a atividade legislativa do Congresso Nacional. “¹

O tema pode provocar um bom debate quanto às diferentes visões sobre a relação Estado-

¹POGREBINSCHI, Thamy and SANTOS, Fabiano. Participação como representação: o impacto das conferências nacionais de políticas públicas no Congresso Nacional. Dados [online]. 2011, vol.54, n.3, pp.

sociedade, sobre a complementariedade ou não entre a participação direta e a representação;

sobre formatos já institucionalizados e a proposta de novos formatos para o controle público da atuação estatal; sobre formas e meios de dar transparência à atuação do Estado; sobre o ativismo da cidadania e as formas de interlocução com as instituições públicas; entre outros.

Entendemos que o tema mobiliza o interesse da juventude e que poderia ser debatido em conjunto com os temas sobre novas formas de se fazer política e sobre a Reforma Política.

Saiba mais sobre controle social da Administração Pública e sobre governança eletrônica no site [Políticas Públicas ao seu Alcance: Controle Social da Administração Pública; Governança eletrônica](#)

Tema 2: Inclusão social das pessoas com deficiência.

A luta pela inclusão social tem possibilitado às pessoas com deficiência participar mais ativamente da vida em comunidade. Porém, muitas barreiras – físicas e sociais – ainda impedem que essa participação ocorra de forma mais plena. Entre essas barreiras, destacam-se aquelas relacionadas ao preconceito e ao estigma associados historicamente à condição de deficiência. O paradigma da inclusão, por sua vez, se apoia justamente na ideia de respeito às diferenças e na necessidade de adequação da sociedade às especificidades das pessoas com deficiência, a fim de permitir a participação com igualdade de oportunidades.

Vale dizer que a própria Lei Federal nº 13.146, de 2015, que consolida vários direitos relativos a esse grupo, também é denominada Lei Brasileira da Inclusão, devido ao aspecto central que esse conceito adquiriu entre aqueles que lutam pela garantia da dignidade e da cidadania da pessoa com deficiência. Dessa forma, o momento para o debate acerca do tema é oportuno. Ademais, o debate pode contribuir para a conscientização dos jovens sobre a importância de valorização da diversidade, diminuindo o preconceito, além de possibilitar uma oportunidade de propor ações em favor da inclusão nos diversos setores sociais.

Saiba mais sobre as políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência no site [Políticas Públicas ao seu Alcance: Pessoa com Deficiência; Pessoa com deficiência - saiba mais](#)

Tema 3: Mobilidade Urbana.

A mobilidade urbana transformou-se atualmente em um dos principais problemas brasileiros, dado o crescimento exponencial da frota de automóveis, o histórico baixo investimento em redes de transporte público e em infraestrutura para modos de transporte não motorizados e a baixa centralidade do planejamento urbano como política pública. Por conta disso, o tema é parte constante da discussão da sociedade, com repercussões diárias na mídia e na esfera pública. Os problemas derivados dos congestionamentos de trânsito, da precariedade do transporte público e dos acidentes envolvendo veículos automotores - problemas esses sentidos por boa parte dos cidadãos, principalmente por aqueles residentes em médias e grandes cidades - fazem com que este tema esteja sempre em voga.

Essa presença quase constante do tema no imaginário público, porém, em geral não se traduz em mobilizações efetivas da sociedade, possivelmente devido a seu caráter muito próximo dos direitos difusos (geralmente não envolve grupos sociais específicos). Outra explicação possível para esse fato, falando aqui especificamente sobre a esfera estadual, refere-se à competência quase total dos legisladores federais e municipais para interferir no tema. À União compete o estabelecimento de diretrizes - já emanadas tanto pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) quanto pela Lei Nacional da Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) e pelas diversas normativas do Contran - Conselho Nacional de Trânsito. Aos municípios competem o estabelecimento de regras de ordenamento territorial (Plano Diretor Municipal) e de transporte e trânsito (Plano Municipal de Mobilidade Urbana). Restaria ao estado federado competências residuais, embora importantes, como aquelas envolvendo o transporte intermunicipal e o apoio à gestão metropolitana.

O interesse da juventude pelo tema é muito claro, principalmente porque o tema perpassa discussões muito caras a esse segmento, como a questão ambiental e as implicações sociais derivadas dos problemas de mobilidade urbana. Também por ser um tema vivenciado na pele por boa parte das pessoas, permite que sejam muito frutíferas as discussões. Os desdobramentos do tema, porém, por parte do legislativo mineiro, como já dito, tendem a não ocorrer ou ocorrerem com pouca expressão.

Saiba mais sobre a política de mobilidade e de acessibilidade no site [Políticas Públicas ao seu Alcance: Acessibilidade; Mobilidade urbana](#) Desenvolvido por consultores da Gerência-Geral de Consultoria Temática